



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 66/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Sra. **MÁRCIA BATISTA PUGER**, inscrita no CPF nº 036.247.311-06, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Comunicação e Cerimonial**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 19/02/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



ARAPUTANGA-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

**LICITAÇÕES
PORTARIA N° 064/2020**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA COMUNIDADE CACHOIRINHA DE ACORDO COM A LEI N° 13.465/2017, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS PARCELAS, ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO (PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS) BEM COMO PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DA REURB DO LOCAL ATÉ A EFETIVAÇÃO DO PARCELAMENTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Junio Cesar Pereira como fiscal titular e Sr. Ronaldo Edson Shiavinato como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N° 068/2020, firmado com o Engenheiro Civil, Sr. BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, Registro CREA N° MT04190/D.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 66/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Sra. **MÁRCIA BATISTA PUGER**, inscrita no CPF n° 036.247.311-06, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Comunicação e Cerimonial**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 19/02/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 65/2020**

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 68/2018 DE 02/04/2018 DA SERVIDORA EFETIVA CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria n° 68/2018 de 02/04/2018 que gratificava em 50% (cinquenta por cento) a servidora **CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2.º - Fica a servidora após ciência do ato, exercer sua jornada de 20 (vinte) horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos 28 dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, inscrito no CGC/MF 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, CPF: 284.666.321-15 e pelo Sr. LUIS CARLOS HENRIQUE, CPF: 881.370.661-87, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 3834-2 Setor Público Cuiabá MT, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/5125-08, neste ato representado pelo Sr. WHELEN GONCALO DE ARRUDA LEITE, CPF: 622.432.921-49, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

VALORES - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases: